

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.132

RELATOR: EDUARDO DE OLIVEIRA CHIARI CAMPOLINA

PARECER Nº 745/2012

APROVADO EM 26.07.2012

PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 02.08.2011

Autorização de funcionamento dos Cursos Técnico em Petróleo e Gás, com as Qualificações Profissionais de Auxiliar de Exploração e de Operador de Produção, Técnico em Eletrotécnica, com as Qualificações Profissionais de Eletricista Instalador e de Eletricista de Manutenção e Técnico em Segurança do Trabalho, com as Qualificações Profissionais de Agente de Segurança e de Inspetor de Segurança, a serem ministrados pela Escola São Paulo, no município de Muriaé.

## CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Petróleo e Gás, com as qualificações profissionais de Auxiliar de Exploração e de Operador de Produção, Técnico em Eletrotécnica, com as qualificações profissionais de Eletricista Instalador e de Eletricista de Manutenção, e Técnico em Segurança do Trabalho, com as qualificações profissionais de Agente de Segurança e de Inspetor de Segurança, a serem ministrados pela Escola São Paulo, no município de Muriaé, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, ficando aprovados os respectivos planos de curso.

É o parecer.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2012.

a) Eduardo de Oliveira Chiari Campolina – Relator